



MUNICÍPIO DE MOURÃO

AD
Célia Cristo
D.

ATA N.º3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO):

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e um, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, a que aludem os Avisos de abertura publicitados na BEP-Bolsa Emprego Público, código OE202210/0382 (referência A) e código OE202210/0387 (referência B) e na página eletrónica www.cm-mourao.pt, constituído pela Professora Ana Luísa Fialho Dias, na qualidade de Presidente, Professor Paulo Jorge Bento Segurado da Costa Leitão e Dra. Célia Maria Carvalho Cristo, em substituição da 1.º vogal Professora Mara Cristina Lopes Leal, respetivamente primeiro e segundo vogais.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

1. Apreciação das reclamações, apresentadas pelos candidatos Fernando Henrique dos Santos e Sérgio Diogo Soares da Costa, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por portaria.

Pela referida Presidente foi, então, declarado estarem abertos os trabalhos, eram 11:00 horas. A reunião foi secretariada pelo Primeiro Vogal Efetivo, Professor Paulo Jorge Bento Segurado da Costa Leitão, unanimemente nomeado pelo júri.

1. Apreciação das reclamações, apresentadas pelos candidatos Fernando Henrique dos Santos e Sérgio Diogo Soares da Costa, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por portaria.

- a) Reclamação apresentada pelo candidato Fernando Henrique dos Santos.

O candidato veio alegar que cumpria os requisitos para concorrer uma vez que em 02 de agosto de 2022 foi publicada, em Diário da Republica a concessão do seu Estatuto de Igualdade conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 154/2003 de 15 de Julho que regula o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de Abril de 2000, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 28 de Setembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, de 14 de Dezembro.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

AD
C. P. Costa
P.

Assim sendo, e conforme a documentação que juntou com o exercício do direito de participação de interessados, comprovou que à data da abertura do presente procedimento concursal cumpria os requisitos para poder concorrer.

O júri deliberou, por unanimidade, aceitar a reclamação e alterar a sua decisão de exclusão, admitindo o reclamante ao procedimento concursal a que se candidatou.

b) Reclamação apresentada pelo candidato Sérgio Diogo Soares da Costa.

O candidato veio apresentar reclamação nos seguintes termos:

"Relativamente ao exposto, considero que o mestrado em Ciências da Educação proporcionou a aprendizagem e o desenvolvimento de competências, métodos e técnicas multidisciplinares no âmbito da Educação e Formação. Trata-se de um curso amplo e abrangente que prevê a integração de profissionais em equipas multidisciplinares nas escolas. Por este motivo, considero que estou apto a desempenhar as funções que constam do procedimento concursal em causa, apesar de não possuir nenhuma das licenciaturas exigidas.

Importa também referir que a experiência em funções similares comprova os factos supramencionados, e segue em anexo o documento que valida a declaração enviada pela entidade empregadora, por parte do agrupamento de escolas. Solicito que o mesmo seja anexado ao meu processo de candidatura, apesar da decisão de exclusão.

Naturalmente, compreendo os motivos de exclusão e aceito a decisão de vossas excelências. No entanto, informo que mantenho o interesse em integrar o mapa de pessoal do Município de Mourão, caso se verifique que nenhum dos candidatos incluídos demonstre as competências necessárias para o exercício das funções ou pretenda ocupar as vagas existentes."

Tendo em conta que as Licenciaturas exigidas pelo concurso não são na área em que o candidato é formado e que o candidato não veio apresentar documentação ou fundamentos que levassem a uma alteração da decisão anteriormente tomada pelo júri, dando mesmo compreendido e aceite os motivos que levaram à sua exclusão, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de exclusão do candidato pelos motivos constantes na ata anterior.

Atento as deliberações tomadas, decidi o júri alterar a lista de candidatos admitidos e excluídos, conforme se segue:

Ref. A): Música

Candidatos Admitidos

Nome do Candidato(a)
Fernando Henrique dos Santos
João Bruno Nogueira Pereira
João Paulo Lopes
Nelson Manuel Alfaiate Mendes



MUNICÍPIO DE MOURÃO

AD
Edu Crisk
A.

Candidatos Excluídos

Nome do Candidato(a)	Motivo de Exclusão
Cátia Sofia Frango Francisco	a) e b)
Diogo Miguel Gil Morgado	a) e b)
João Pedro Vieira Pimenta	a)
Lúcia Alexandra Gonçalves Paulino Gonçalves	a) e b)
Sérgio Diogo Soares da Costa	a)
Tiago Aires Lêdo	a)

Motivos de Exclusão:

- Não ter comprovado ou não ser detentor de Licenciatura em Teatro ou Estudos artísticos do espetáculo, nos termos do disposto do n.º 2, 8.4 alínea b) e 8.7 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal e dos artigos 14.º e 15.º da portaria.
- Não apresenta a candidatura através do formulário que se encontra disponível na página eletrónica desta autarquia em www.cm-mourao.pt, nos termos do disposto do n.º 8.2 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal e do artigo 13.º da portaria.

Ref. B): Teatro ou Estudos Artísticos/artes do espetáculo.

Candidatos Admitidos

Nome do Candidato(a)
Ana Margarida Coelho Franco
Ana Sofia Quinteira a Silva Simões Freire
Catarina do Couto Bento
Paulo Rafael Bonito Roque
Rita Alexandra Almeida Caeiro
Susana Maria Fonseca Figueira Henriques
Tiago Aires Lêdo

Candidatos Excluídos

Nome do Candidato(a)	Motivo de Exclusão
Daniela Cristina Casa Velha Batista	a)
Irene Romão	a) e b)
Lúcia Alexandra Gonçalves Paulino Gonçalves	a) e b)



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Luís Mota	a) e b)
Maria Daniela Machado de Freitas	a) e b)
Mariana Leite Soares	a) e b)
Rayanne Santos Carvalho	a) e c)
Sérgio Diogo Soares da Costa	a)

Motivos de Exclusão:

- a) Não ter comprovado ou não ser detentor de Licenciatura em Teatro ou Estudos artísticos do espetáculo, nos termos do disposto do n.º 2, 8.4 alínea b) e 8.7 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal e dos artigos 14.º e 15.º da portaria.
- b) Não apresenta a candidatura através do formulário que se encontra disponível na página eletrónica desta autarquia em www.cm-mourao.pt, nos termos do disposto do n.º 8.2 do Aviso de Abertura do presente procedimento concursal e do artigo 13.º da portaria.
- c) O candidato não efetuou prova de que cumpre o estipulado no Decreto-Lei n.º 154/2003 de 15 de Julho que regula o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de Abril de 2000, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 28 de Setembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, de 14 de Dezembro, sob pena de não cumprir o previsto no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho - LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 11:30 horas, da qual é lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, segue assinada por todos os membros do júri:

A Presidente do Júri,



O Vogal,



A Vogal,

